

**CONTRATO Nº: 00058/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00018/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - RUA JOÃO PESSOA, 30 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, CNPJ nº 27.226.960/0001-20, neste ato representado por Paulo de Tarso Medeiros de Freitas, Brasileiro, Divorçado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Firmino Sobrinho, 54, Juliana Dantas Pires - Tabira - PE, CPF nº 775.723.604-59, Carteira de Identidade nº 3601413 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

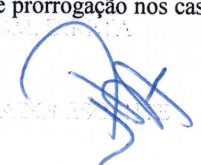
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA  
2.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL  
120 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
154 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2115 - LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
2.2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA  
145 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20602 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
394 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
186 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS  
192 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
173 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
196 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:



Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

  
FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME  
PAULO DE TARSO MEDEIROS DE FREITAS  
775.723.604-59

Processo Licitatório  
E.L.S. 258  
J.19.0

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00058/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE: FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ nº 27.226.960/0001-20

RUA JOÃO PESSOA, 30

CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - 56700-000

(87) 996125228 - PAULO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
69	PAPEL SULFITE A4: GRAMATURA 75GR. RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	300	150,00	45.000,00
				<b>Total:</b>	45.000,00

Tabira - PE, 29 de Maio de 2019.

FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

27.226.960/0001-20

RUA JOÃO PESSOA, 30

CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - 56700-000

(87) 996125228 - PAULO

CNPJ nº 27.226.960/0001-20

RUA JOÃO PESSOA, 30

CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - 56700-000

(87) 996125228 - PAULO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
69	PAPEL SULFITE A4: GRAMATURA 75GR. RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	300	150,00	45.000,00
				<b>Total:</b>	45.000,00

Tabira - PE, 29 de Maio de 2019.

FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

27.226.960/0001-20

RUA JOÃO PESSOA, 30

CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE - 56700-000

(87) 996125228 - PAULO